Ministério da Economia e Finanças

Direção do Tesouro

FICHA TÉCNICA

Condições gerais da emissão de Obrigações do Tesouro — Agosto 2025

1 – **ISIN:** ST000A4EFC29

2 – **Designação**: OT 7.07 07/08/2030

3 - **Moeda**: Dobra ou seu equivalente em moeda livremente convertível

4 - **Início de período de subscrição**: 06 de Agosto de 2025 a partir das 8h00.

5 - **Fim de período de subscrição**: 07 de Agosto até às 12h00.

6 - **Apuramento da procura**: 07 de Agosto de 2025

7 - **Emissão e liquidação**: 08 de Agosto de 2025

8 - **Cupão**: Semestral

9 - **Emissão**: Ao par

10 - **Taxa de juro**: 7,07%

11 - **Valor nominal unitário**: STN 1.000,00 (mil dobras)

12 - **Valor mínimo de subscrição**: STN 10.000.000,00

13 - **Vencimento**: 07 de Agosto de 2030

14 - **Reembolso**: Ao valor nominal, em 08 de Agosto de 2030.

15 - **Pagamento de juros/cupões**:

15.1 -08 de Fevereiro de 2026

15.2 -08 de Agosto de 2026

15.3 - 08 de Fevereiro de 2027

15.4- O pagamento de juros/cupões continua a ser feito semestralmente até à maturidade.

16 - **Contagem do dia útil**: Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital não for num dia útil, o pagamento será efectuado no dia útil seguinte, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais ou qualquer outro montante em virtude do diferimento do pagamento em causa para o dia útil seguinte.

17 - **Convenção de contagem de dias**: 30/360

18 - **Registo**: Fica o Banco Central de São Tomé e Príncipe transitoriamente responsável pela realização das competências cometidas ao Central de Registo e Custodia (Artigo 11º do Decreto-Lei n.º 09/2023).

19 - **Pagamento de juros/cupões e reembolso**: O pagamento de juros/cupões e o reembolso de capital efectua-se pela Direcção do Tesouro por intermédio do Banco Central de São Tomé e Príncipe.

20 - **Dia Útil**: Qualquer sábado, domingo ou feriado em São Tome e Príncipe, ou outro dia em que não estejam abertos e a funcionar o sistema de pagamento do Banco Central de São Tome e Príncipe, e o Ministério do Planeamento e Finanças, não será considerado como dia útil para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

21 - **Modalidades de colocação**: Colocação por consórcio de Instituições Financeiras autorizadas (Sindicalização) estabelecido no n.º 1 do artigo 17.º do Decreto nº 39/2023, que aprova o Regulamento Jurídico das OT.

22 - **Montante indicativo da oferta**: O montante de STN 60.000.000,00 (valor que poderá ser aumentado, por opção do emitente, até ao dia 08 de Agosto de 2025, inclusive, conforme a legislação em vigor).

23 - **Regime fiscal**: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capitais decorrentes das Obrigações do Tesouro (OT´s), estarão sujeitos à tributação em vigor, de conformidade com a legislação são-tomense.

24 – **Transação no mercado secundário**: É permitida apenas a transação entre o Banco intermediário (banco onde o detentor do título realizou a subscrição) e o subscritor (detentor do título).

Notificação: **é uma ficha técnica indicativa e está sujeita a alteração a decidir pelo Emitente.**

O Director,

-Danilo Guadalupe Pereira de Lima-